



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.587, de 30 de abril de 1993.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no corrente mês, uma subvenção social, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), às seguintes entidades:

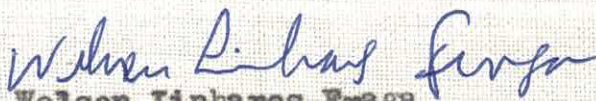
I - A Fundação Educacional do Menor Carente de Matipó - Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

II - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó APAE - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrá à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.4 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de abril de 1993.


Wilson Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL